

“HAY QUE ENDURECERSE, PERO SIN PERDER LA TERNURA JAMÁS”

(Che)

Eu precisaria de uma polícia para controlar a polícia”. É esta uma frase com a qual o leitor irá se deparar ao longo da leitura deste número de **Travessia**. “Eu queria um controle para controlar os que controlam as execuções legais em nosso país”. Esta não é uma frase dita, mas que se inscrita na lógica da anterior, ganha sentido, infelizmente! Obstruir a coerência da lógica perversa instaurada, que tem na violência e nas macabras formas de sua manifestação uma de suas expressões mais visíveis, é desafio que conclama a toda sociedade. Neste momento em que defensores da pena de morte propugnam pela sua reintrodução legal em nosso país, através da via plebiscitária, esta revista abre espaço para reflexão acerca do tema.

Dois aspectos motivaram semelhante escolha: em primeiro lugar para ombrear-nos com os que alçam sua voz em favor dos que têm sua vida a todo instante mutilada. E dentre esses, um enorme contingente de migrantes, historicamente espoliados, muitos deles escravizados pela força e quando não, pelo aliciamento. E aqui até vale um parêntese: se no passado os critérios de escolha para a submissão forçada recaíam preferencialmente sobre o homem adulto (negro), hoje, nas raias da perversidade, recaem no extremo oposto - na menina adolescente. É claro, tudo de acordo com as circunstâncias, para uns o cabo da enxada, para outros, a cama do prostíbulo.

Em segundo lugar, porque julgamos que há necessidade de se aprofundar o debate. Observando a forma como este vem sendo conduzido pelos que vociferam favoravelmente à pena máxima, tem-se a impressão que o objetivo seja o de não avançar na discussão para além da esfera epidérmica. Interessa a estes que a grande massa continue se posicionando pelo **sim** ou pelo **não** com base em sentimentos de autodefesa, vingança, justiça a todo custo, juízos prévios, enfim, por argumentos de ordem predominantemente emocional, ou inconsistentes, muitas vezes, sob o ponto de vista da razão, pois um plebiscito em tais condições ser-lhes-ia muito mais favorável. Provavelmente haja argumentos mais sólidos, em favor da pena de morte, dos que normalmente se vêem veiculados. Por que não argumentar, por exemplo, que no caso dos linchamentos, a legalização da pena poderia, na hipótese de inibição desta prática, facultar à vítima o elementar direito de defesa diante da acusação que lhe é imputada? Talvez porque seria transferir o debate para outro patamar, o da seriedade que o tratamento da questão merece.

Diante da violência e da criminalidade incontestes, em que pese seu alarde por parte da mídia, cabe perguntar-nos: está a sociedade preparada para posicionar-se com o discernimento que a problemática em pauta requer?

Os artigos que se seguem, pontualizando aspectos diversos, visam alicerçar uma reflexão em bases mais objetivas e horizontes mais amplos daqueles em que a visão do senso comum alcança.

Inicialmente, o resgate da memória de um passado marcado por profundas cicatrizes - a história da pena de morte no Brasil. Em seguida, a opinião de um público, circunscrito **sim**, mas significativo quanto às questões postas - pena de morte e realização de um plebiscito - os alunos de Direito da USP.

Quatro outros artigos, sob ângulos diferentes, traçam sólidos argumentos que apontam, em última instância, para a aberração que seria o fato de vermos reintroduzida no país a prática legal das execuções.

Por fim, um retrato-denúncia: o tráfico de adolescentes para a prostituição - o caso de Itaituba/PA.

Vale ressaltar que vários articulistas reportam-se ao dado de que a legalização da pena de morte passa ao largo de se constituir em condicionante inibidor da violência e da criminalidade. Trata-se de receita derivada de um diagnóstico parcial, para não dizer - falho! Mas se isto não bastasse para refutar semelhante proposta, há outras indagações que merecem esclarecimento: quem seriam os sujeitos-alvo preferenciais das sentenças máximas? Quem garantiria a imparcialidade dos processos? E as políticas vigentes de contenção e combate ao crime, quem as pode avalizar? Ou ainda, que direito tem uma sociedade que nega infância, comida, teto, terra, salário, educação, saúde, afeto...a seus filhos, ameaçá-los com a pena capital?

Em bom tom é preciso dizer: não será através de novas mutilações, travestidas do ornamento legal, que se irá amenizar as sintomáticas brutalidades de uma ordem falida. **Sim**, “hay que endurecerse, pero sin perder la ternura jamás”.

Dirceu Cutti